



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UFBA

EDITAL nº 02/2022

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da **Escola de Nutrição**, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA**, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da **Escola de Nutrição**.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1 – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			Total	CH Semanal
Grupo				
AC	PP	PD		
02	01	-	03	20h

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

2.2.3- – Tendo em vista o Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio a ser executado pelo/a estagiário/a, os/as candidatos/as deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

Quadro II – Distribuição de vagas de estágio

Área	Curso	Vagas	Local de Estágio	Atribuições
Gestão de documentos	Arquivologia	01	Setor de Arquivo/Documentação da ENUFBA Horários: Disponibilidade no turno matutino, totalizando 20h/semanais	<ul style="list-style-type: none">- Identificar os documentos acondicionados em caixas e pastas;- Identificar elementos nocivos para preservação de documentos;- Aplicar higienização mecânica;- Realizar o estudo/revisão do fluxo de documentos;- Mapear os tipos documentais conforme assunto;- Realizar o levantamento de documentos de guarda permanente;- Realizar pequenos reparos em documentos danificados;- Avaliar e classificar os documentos de acordo com os instrumentos legais vigentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

				<ul style="list-style-type: none">- Agrupar os documentos definidos em dossiês;- Realizar guarda da documentação trabalhada.
Logística em gastronomia	Gastronomia	01	<p>Escola de Nutrição (Laboratórios e Estoque) – Apoio às aulas práticas do curso de Gastronomia</p> <p>Horários (negociável com o supervisor de estágio): Disponibilidade de 2 ou 3 dias no período vespertino e 2 ou 3 dias no período noturno.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar na organização de utensílios e equipamentos nos laboratórios;- Apoiar na conferência dos insumos para as aulas;- Instruir e apoiar docentes e discentes quanto ao armazenamento de materiais excedentes das aulas que retornam ao Estoque de Alimentos;- Apoiar na gestão dos alimentos excedentes das aulas práticas e realizar o seu aproveitamento integral;- Apoiar os docentes de Gastronomia para adequação das listas de compras.
Análise de alimentos e controle de qualidade	Nutrição	01	<p>Laboratórios da ENUFBA – Apoio às aulas práticas do curso de Nutrição</p> <p>Horários (negociável com o supervisor de estágio): Disponibilidade de 2 ou 3 dias no período matutino e 2 ou 3 dias no período vespertino/noturno, totalizando 20h/semanais</p>	<ul style="list-style-type: none">- Apoiar os técnicos em laboratório na organização de materiais, reagentes e equipamentos;- Apoiar os docentes de Nutrição quanto a atualização dos roteiros das aulas práticas de Nutrição;- Atualizar os POPs de equipamentos;- Atualizar os manuais dos laboratórios;- Atualizar os Inventários dos laboratórios de Bioquímica de Alimentos e Controle de Qualidade;- Acompanhar e participar das pesquisas em andamento nos laboratórios de ensaio;- Apoiar no registro de informações em banco de dados, quando necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Total de vagas		03		
----------------	--	----	--	--

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado(a) e frequentando os cursos de graduação da UFBA de acordo com os critérios abaixo:

a - No caso de ser estudante de graduação de **Arquivologia**, estar cursando no mínimo o 3º semestre;

b - No caso de ser estudante de graduação de **Gastronomia**, estar cursando no mínimo o 3º semestre e já ter cursado os componentes NUT A 22 - Gastronomia Básica, NUT A 24 - Higiene e Vigilância Sanitária em Unidades Gastronômicas e NUT A 25 - Frutas e Hortaliças.

c - No caso de ser estudante de graduação de **Nutrição**, estar cursando pelo menos o 5º semestre e já ter cursado os componentes QUI 032, FAR 158 e MAT 027.

2.3.3 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 6,0.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

I - Escrita e Comunicação;

II - Pacote básico do Office;

III - Relação interpessoal.

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III - Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente da Escola de Nutrição.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designada pelo Dirigente da Escola de Nutrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e **enviado para o email sepe.enufba@ufba.br, com o assunto: “Seleção Estagiários ENUFBA – Área que deseja concorrer”**.

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Currículo resumido

IV - Carta de intenções

V - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo III, caso o/a candidato/a concorrer à vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Análise do histórico escolar (HE) e currículo resumido.

II – Análise da carta de intenções.

3.7 – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos:

Análise do HE e currículo	Análise da carta de intenções	Total
50	50	100

3.7.1 – A Carta de Intenções constitui-se em um texto pessoal que identifica o(a) candidato(a), sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao estágio. Pontuação conforme Barema (Anexo IV).

3.7.2 - A análise da carta de intenções será realizada de acordo com os seguintes critérios: a) clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados em relação ao estágio pretendido; b) sistematização e articulação de ideias; c) correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação. Utilizar a seguinte formatação: Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT, justificado e com no mínimo 2 e no máximo 4 páginas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.7.2 – No histórico escolar, a Comissão de Seleção verificará os componentes curriculares cursados com aproveitamento e o percurso acadêmico do estudante. Pontuação conforme Barema (Anexo IV).

3.8 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 100 (cem), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.8.1 – Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a 60**.

3.8.2 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.8, outra de mesma forma, para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as), para fins de convocação subsequente.

3.8.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final **inferior a 60**.

3.8.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida no **atributo CR**.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – tenha maior idade.

3.9 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela direção da Escola de Nutrição em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

3.10 - Aos candidatos/as negros/as serão reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas, na forma do Art. 1º do Decreto Nº 9.427/2018.

3.10.1 - O número de vagas reservadas aos candidatos/as negros/as consta no Quadro I.

3.11 - O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

3.11.1 - A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito nos itens 3.18 e 3.19.

3.11.2 - As vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as) poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) negros(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.12 - Para concorrer a essas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros(as), preenchendo a auto declaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.12.1 - Todas as áreas constantes no Quadro II estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

3.13 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.14 - Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.14.1 - Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

3.15 - Em caso de desistência de autodeclarado candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro posteriormente classificado.

3.16 - Conforme previsto no Item 3.9, os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela ENUFBA em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação.

3.16.1 - Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

3.17 - Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.18 - Será elaborada uma lista única em ordem decrescente, independentemente da área, de acordo com a sua nota final, para os candidatos autodeclarados(as) negros, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas seja atendido.

3.18.1 - Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), será aplicado o critério de desempate constante do item 3.8.4.

3.18.2 - A lista prevista nos itens 3.19 será publicada em <https://nutricao.ufba.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.19 - O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), que obtiver a melhor classificação conforme estabelecido no item 3.19 ocupará a primeira vaga da área a que concorre, ainda que esta seja a única, desde que tenha sido aprovado(a).

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Dirigente da Escola de Nutrição e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico <https://nutricao.ufba.br/> e na Escola de Nutrição – Rua Basílio da Gama, s/n, Canela.

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se ao **Setor de Apoio ao Estágio, Pesquisa e Extensão da Escola de Nutrição** para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.8 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.3.1 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à vaga reservada para PP, esta fica automaticamente disponível para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.4 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones **3283 7703** e/ou e-mail: **sepe.enufba@ufba.br**.

Salvador, 18 de julho de 2022.

Mônica Leila Portela de Santana
Diretora em exercício – Escola de Nutrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I
Edital nº 02/2022

Cronograma

Etapa/Fase	Data	
	De	Até
Inscrições	18/07/2022	25/07/2022
Seleção e classificação	26/07/2022	02/08/22
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	26/07/2022	-
Análise de histórico escolar, currículo e carta de intenções.	27/07/2022	02/08/2022
Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiência.	A definir	
Divulgação de resultado preliminar	05/08/2022	-
Recursos.	06/08/2022	08/08/2022
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	09/08/2022	-
Divulgação do resultado final.	12/08/2022	-
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	A definir	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II
Edital nº 02/2022

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	() manhã () tarde () noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	() manhã () tarde () noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ()	
Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico ()	
Documentos anexados:	
() Cópia do comprovante de matrícula.	
() Cópia do histórico escolar atualizado.	
() Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	
() Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.	

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo III
Edital nº 02/2022

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____,

Nome social² _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

Curso _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/_____/____

CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo IV
Edital nº 02/2022

Barema para Histórico Escolar e Currículo Resumido

	Critérios	Pontuação
01	Coeficiente de Rendimento	6,0 a 6,9 = 8 pontos; 7,0 a 7,9 = 12 pontos; 8,0 a 8,9 = 16 pontos; 9,0 a 10 = 20 pontos.
02	Disciplinas cursadas na área do estágio	02 pontos por disciplina até o limite de 15 pontos
03	Formação complementar (cursos, oficinas, minicursos, palestras, seminários) na área do estágio.	02 pontos a cada 04 horas dos itens da formação complementar até o limite de 15 pontos
Pontuação máxima		50 pontos

Barema para Carta de Intenções

	Critérios	Pontuação
01	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados	Conteúdo Geral: 25 Pontos;
02	Sistematização e articulação de ideias;	Capacidade de comunicação: 10 pontos Técnica: 05 pontos
03	Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	Domínio da Língua Portuguesa: 10 pontos;
Pontuação máxima		50 pontos